

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 21 de setembro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

Link do Site: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPEGE_2016/home-ESPEGE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da Palestra pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do § 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado comunica que estão abertas as inscrições para participação na Aula 03: A ansiedade na quarentena. Como controlar o tempo no teletrabalho? do Módulo I do Programa de Formação Continuada e Aperfeiçoamento dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo sobre "Os desafios trazidos pela crise do novo coronavírus", promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo.

A aula contará com a seguinte programação:

Programação:

Horário: 10h30-11h30 (1 hora)

Palestrante: Cirlene da Costa Cardoso (Psicóloga. Especialista em neuropsicologia com formação em reabilitação cognitiva e neuropsicológica (HCFMUSP). Pós-graduanda em terapia cognitivo-comportamental (PUC/SP). Servidora da Fundação Casa)

A aula será realizada no dia 24-09-2020, das 9h às 10h, sendo disponibilizadas aos Servidores da PGE 50 (cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: A palestra será transmitida exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 21 de setembro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

Link do Site: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPEGE_2016/home-ESPEGE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da Palestra pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do § 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica que foram recebidas 07 inscrições para participarem da Reunião aberta - Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Reforma Tributária para o Debate: ideias para um Plano Nacional de Recuperação Fiscal, promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizada no dia 18-09-2020, das 14h às 15h, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES STREAMING:

1. Adriana Mazzeiro Rezende
2. Fernanda Luzia Freire Serur
3. Glauco Farinholi Zafanella
4. Jivago Petrucci
5. Renata de Oliveira Martins Cantanhede
6. Ricardo Rodrigues Ferreira
7. Sabrina Ferreira Novis de Moraes

Obs: A reunião será realizada exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams. O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 190/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 2924848/2019 – Revitalização do Chafariz no Largo São João – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 57.799,18 sendo o valor de R\$ 57.799,18 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 57.799,18, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 16-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 336/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 3369331/2019 – Requalificação de Praça Pública – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – o valor do presente convênio é de R\$ 106.628,79, sendo o valor de R\$ 102.498,64 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 4.130,15, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 349/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Laranjal Paulista - Proc. DADETUR 3369375/2019 – Construção do Parque do Pedro Zanella - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – o valor do presente convênio é de R\$ 220.745,12, sendo o valor de R\$ 215.284,70 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 5.460,42, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 045/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Presidente Epitácio - Proc. DADETUR 169/2017 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 1.636.958,19, sendo o valor de R\$ 1.636.958,19 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas: I - 1ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 24-08-2018; II – 2ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 14-12-2018; III – 3ª parcela: Inalterada. Valor repassado ao Município em 24-05-2019; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 218.988,82, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.230 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 01-11-2017, com vencimento em 15-03-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 065/2016 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Embu das Artes - Proc. DADETUR 088/2016 – Infraestrutura de acesso e Lazer aos Parques de

Embu das Artes – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.825 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 24-06-2016, com vencimento em 23-06-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15/09/2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 155/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Igarçu do Tietê - Proc. DADETUR 344/2018 – Construção de Terminal para embarque de passageiros com Atracadouros Flutuantes Metálicos Articulados – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 960 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 16-02-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 31-08-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP - 8013, de 16-09-2020

Altera dispositivo no Estatuto da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 15-09-2020, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso XVII do artigo 34 do Estatuto da USP, baixado pela Resolução 3461, de 7 de outubro de 1988 e alterada pela Resolução 6061, de 27-02-2012, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 34 – (...)

(...)

XVII – Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária. (NR)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2018.1.14174.1.3)

Resolução USP - 8014, de 16-09-2020

Altera dispositivos no Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 15-09-2020, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Seção XIII-C do Capítulo VI do Título II do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3745, de 19-10-1990 e alterada pela Resolução 6062, de 27-02-2012, passa a ter a seguinte redação:

“SEÇÃO XIII-C DA SUPERINTÊNCIA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO UNIVERSITÁRIA – (NR)”

Artigo 2º - O artigo 38-C passa a ter a seguinte redação: “Artigo 38-C – À Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária (SPPU) compete planejar, implantar e manter todas as atividades de interesse comum relacionadas à segurança patrimonial e pessoal no âmbito da Universidade de São Paulo. (NR)”

Artigo 3º - O artigo 253 passa a ter a seguinte redação: “Artigo 253 – Ficam vinculados à Reitoria o Centro de Práticas Esportivas da USP (CEPEUSP), o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI), a Editora da USP (EDUSP), as Superintendências de Comunicação Social (SCS), Saúde (SAU), Prevenção e Proteção Universitária (SPPU), Gestões Ambiental (SGA) e Relações Institucionais (SRI).(NR)”

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2018.1.14174.1.3)

Resolução USP - 8015, de 16-09-2020

Acréscena dispositivo no Regimento do Instituto de Química

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no inciso IX do art. 42 do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 15-09-2020, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 21 do Regimento do Instituto de Química, baixado pela Resolução 4053, de 22-11-1993 e alterado pela Resolução 6486, de 21-12-2012, fica acrescido do parágrafo 4º-A, com a seguinte redação:

“§ 4º-A - Será membro, ainda, um representante dos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento, com respectivo suplente, desde que o número de servidores lotados no Departamento seja maior que quatro e seu número total corresponda a mais do que 10% do número total de servidores docentes do respectivo Departamento.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo USP 20.1.03882.01.4;

Participes: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin da Universidade de São Paulo;

Objeto: estabelecer o quadro geral de cooperação entre as partes em relação às seguintes áreas de trabalho: cooperação documental e científica na construção do Portal Revistas de Ideias e Cultura sobre revistas modernistas portuguesas e brasileiras (doravante o Portal de Revistas); cooperação cultural. A implementação de ações colaborativas pode, quando necessário, ser objeto de acordos específicos;

Data de assinatura: 11-09-2020;

Vigência: 11-09-20 a 10-09-23.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Retificação do D.O. de 8-8-2020

Na Portaria MAE 10, de 06-08-2020, que dispôs sobre a eleição de representantes docentes (titulares e suplentes) junto à Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Devido a problemas técnicos operacionais ocorridos no momento do pleito, de modo a não ter prejuízo aos candidatos e nem tampouco aos eleitores, a diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia retifica a portaria, no que se refere a:

Onde se lê: "...Artigo 2º - A eleição dos representantes da categoria docente e seus respectivos suplentes, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 15-09-2020, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.”

Leia-se: "...Artigo 2º - A eleição dos representantes da categoria docente e seus respectivos suplentes, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 24-09-2020, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.”

Portaria SCGEPAC-MAE-02, de 16-9-2020

Dispõe sobre a eleição para uma vaga de representante da categoria docente Professor Doutor e respectivo suplente junto à Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP

O Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, tendo em vista que não houveram inscritos para a eleição objeto da portaria SCGEPAC-MAE 01, de 07-08-2020, considerando a necessidade de recomposição da CG-MAE, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição de um representante (titular e suplente) para a categoria docente de Professor Doutor junto à Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, processar-se-á em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956, de 08-06-2020.

I - Disposições Gerais:

Artigo 2º - A eleição do representante da categoria docente e respectivo suplente, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 21-10-2020, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 3º - O número de representantes de cada categoria será assim determinado:

(a) Professor Doutor - um representante titular e um representante suplente;

Artigo 4º - A eleição será realizada por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto.

Artigo 5º - Cada eleitor votará em apenas uma Chapa de acordo com a categoria correspondente.

Artigo 6º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - o mandato dos representantes será de 2 anos.

Artigo 7º - As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 16-09-2020 até às 17h do dia 15-10-2020, através do endereço eletrônico da seção de graduação do MAE-USP (graduacao.mae@usp.br).

§1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Presidente da Comissão de Graduação.

§2º - O quadro das Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 16-10-2020, a partir das 11h por meio eletrônico email e pelo site do MAE-USP;

§3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição será recebido até as 18h do dia 19-10-2020, através do endereço eletrônico da seção de graduação do MAE-USP (graduacao.mae@usp.br) e decididos de pleno pelo Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia.

II - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, em seu email institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 21-10-2020, das 8h às 18h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 22-10-2020, sendo considerados eleitos os docentes mais votados, em cada categoria.

Parágrafo único - ocorrendo empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 30/2019 - Processo 2019.1.285.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: B Arquitetos Ltda. – EPP.

Tomada de Preços 11/2018: Elaboração do projeto executivo completo para Requalificação da Área de Vivência e Edifício CriatECA, da Escola de Comunicações e Artes da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 147 dias corridos, contados a partir de 31-08-2020.

Data da Assinatura: 27-08-2020

Extratos de Contratos

Contrato 22/2020 - Processo 2020.1.126.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Roberto Leal Teodoro Prestação de Serviços na Construção Civil – ME.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Drenagem do Pátio do Departamento de Música da e ECA – Escola de Comunicações e Artes da USP.

Valor: R\$ 92.583,09.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2020.

Prazo de Execução: 60 dias.

Data da Assinatura: 09-09-2020.

Contrato 23/2020 - Processo 2020.1.137.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Jorge Luiz Sodré Corrêa.

Objeto do Contrato Elaboração do Projeto Executivo de Elétrica do Edifício Cesário Bastos, da Escola Politécnica da USP – Poli/Santos.

Valor: R\$ 26.850,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2020.

Prazo de Execução: 105 dias.

Data da Assinatura: 25-08-2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SÃO CARLOS

Portaria do Superintendente, de 15-9-2020

Processo 2020.1.85.84.9

O Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014 e alterações posteriores, Designa os servidores João Batista Bueno, Certificação USP 221/2004 e Certificação Fundap 164629/2009 e Vladimir Noveli, Certificação Fundap

237472/2011, para atuarem como Pregoeiros no procedimento licitatório a ser instaurado na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI (CeTISC) da USP, na modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de máquina de fusão com clivador de precisão, com valor abaixo de R\$ 650.000,00. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Heber Gustavo Xavier de Castro, Luiz Alberto Botega, Marcelo Fernando Camargo Sirbone e Paulo Edson Machado. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação. (Port STI 6/2020)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/EERP-030, de 16-9-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados e Comissões da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 20-10-2020, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme o art. 4º, da Resolução USP 7945/2020, não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 créditos no conjunto dos 2 semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação;
- b) 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
- b) Conselho Técnico Administrativo;
- c) 1 representante discente e respectivo suplente;
- c) Comissão de Graduação;
- d) 2 representantes discentes e respectivos suplentes;
- d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária;
- e) 1 representante discente e respectivo suplente;
- e) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem;

- 1 representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem

- 1 representante discente e respectivo suplente;

g) Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada;

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

h) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública;